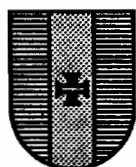


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 134

Terça-feira, 22 de Outubro de 1991

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

**Portaria nº 245/91:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo Regional.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

**Portaria nº 230/91:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional das Finanças.

**Portaria nº 246/91:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional das Finanças.

Capítulo Zero Um do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional, há necessidade de se proceder à transferência da importância de (Seiscentos e doze mil escudos) da rubrica constante do mapa anexo, pelo que ao abrigo do Decreto-Lei nº 46/84 de 4 de Fevereiro manda o Governo Regional da Madeira pelo seu Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

**Primeiro:** Que se proceda à transferência de verba na importância de (Seiscentos e doze mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

**Segundo:** Esta portaria entra em vigor no dia 25 de Setembro de 1991.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional das Finanças .

Assinada em 25 de Setembro de 1991.

Pe'l O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

**Portaria nº 245/91**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do

CL. ORGANICA			CLASS. ECONÓMICA CÓDIGO	CLASS FUNC.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÃO
CAP	DIOV	S/D					
.01			.01		.02 - Secretaria-Geral da Presidência Gab. Regional e Serv. de Apoio		
			.01.01.01	1.01.0	Despesas com o pessoal	612	
			.01.01.04	1.01.0	Pessoal dos Quadros		200
			01.01.07	1.01.0	Pessoal em regime de tarefa ou de avença		10
			.01.03.01	1.01.0	Gratificações		10
			.01.03.02	1.01.0	Encargos com a saúde		146
			.01.03.03	1.01.0	Abono de família		142
			.01.03.05	1.01.0	Prestações complementares		30
			.02		Acidentes em serviço		
			.02.03		Aquisição de bens e serviços correntes		
			.02.03.03	1.01.0	Aquisição de serviços		54
					Locação de edifícios		
						612	612

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA  
REGIONAL DAS FINANÇAS**

**Portaria nº 230/91**

Considerando que para proceder, durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, no Capítulo 01, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 2.950.000\$00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Vice-Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1º Que se proceda à transferência e reforço de verbas no valor de dois milhões, novecentos e cinquenta escudos, de acordo com o mapa que faz parte integrante desta portaria.

2º Esta portaria entra em vigor no dia 11 de Setembro de 1991.

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças

Assinada a 11 de Setembro de 1991

O Secretário Regional da Economia, servindo de Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira, Francis de Paula de Sá Perry Vidal.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes.

CL. ORGANICA			CLASS. ECONÓMICA CÓDIGO	CLASS FUNC.	RUBRICAS	REPORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÃO
CAP	DIOV	S/D					
.01					03-Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica		
	.01		.01		Gabinete e Serviços dependentes		
			.01.01		Gabinete e Serviços de apoio		
			.01	1.01.0	Despesas com o pessoal		
			.03	1.01.0	Remunerações certas e permanentes	550	1250
			.05	1.01.0	Pessoal contratado a prazo		300
			.09	1.01.0	Pessoal aguardando a aposentação		
			.01.03	1.01.0	Participações e prémios	1300	
			.07	1.01.0	Segurança Social		300
			.02		Outras pensões		
			.02.02		Aquisição de bens e serviços correntes		
			.05	1.01.0	Bens não duradouros		
			.08	1.01.0	Roupas e calçado	50	
			.02.03	1.01.0	Outros bens não duradouros	100	
			.02	1.01.0	Aquisição de serviços		
			.03	1.01.0	Conservação de bens	100	
			.05	1.01.0	Locação de edifícios		600
			.07	1.01.0	Locação de outros bens		500
			.09	1.01.0	Transportes	650	
					Seguros	200	
					<b>TOTAL</b>		

**Portaria nº 246/91**

Para proceder, durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica (03), do Capítulo 02, torna-se necessário proceder à transferência e reforço da importância de Esc. 410.000\$00 (quatrocentos e dez mil escudos) das rubricas constantes do mapa em anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo e pelo Secretário Regional de Finanças, o seguinte:

1º Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 410.000\$00 (quatrocentos e dez mil escudos), de

acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2º Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de Setembro de 1991.

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças

Assinada em 23 de Setembro de 1991

O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa

O Secretário Regional de Finanças, José Paulo Baptista Fontes

CL. ORGANICA			CLASS. ECONÓMICA CÓDIGO	CLASS FUNC.	DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÃO
CAP.	DIOV	S/D					
.02	.00	.00			.03 - VI CE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA Direcção Regional para os Assuntos das Comunidades Europeias		
			.01		Despesas com Pessoal:		
			.01.01		Remunerações certas e permanentes:		
			.01.01.01	1.02.0	Pessoal dos Quadros	60	
			.01.01.03	1.02.0	Pessoal contratado a prazo		60
			.02		Aquisição de bens e serviços correntes:		
			.02.01		Bens duradouros:		
			.02.01.05	1.02.0	Outros bens duradouros	350	
			.02.03		Aquisição de serviços:		
			.02.03.02	1.02.0	Conservação de bens		350
					<b>Total</b>	<b>410</b>	<b>410</b>

Preço deste número: 24\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	<b>ASSINATURAS</b>				"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ... ..	
	1ª Série	...	2 200\$00	...	1 100\$00
	2ª Série	...	2 200\$00	...	1 100\$00
	3ª Série	...	2 200\$00	...	1 100\$00
	4ª Série	...	2 200\$00	...	1 100\$00
	Duas Séries	...	4 400\$00	...	2 200\$00
	Três Séries	...	6 600\$00	...	3 300\$00
Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem as portos de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)					

Execução gráfica "Jornal Oficial"